

PROJETO DE LEI 56/2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDO A CELEBRAR ACORDO COM O MUNICÍPIO DE NOVA PALMA E COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL EM AÇÃO JUDICIAL, ABDICAR DE DIREITOS, PAGAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Município de Agudo autorizado a celebrar acordo com o Município de Nova Palma e com o Estado do Rio Grande do Sul, na Ação Judicial em que se discute o rateio da parcela de distribuição do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, gerado pelas atividades comerciais do Consórcio Dona Francisca Energética S. A. – CNPJ 02.832.860/0001-17, na operação da Usina Hidrelétrica Dona Francisca,

§ 1.º A Ação Judicial a que se refere o caput tramita no Foro da Comarca de Porto Alegre, sob o n.º 001/1.06.0141938-7, sendo complementada pela Execução Provisória 001/12.0180378-1.

§ 2.º O acordo a ser celebrado é resultante da decisão proferida no Agravo Regimental na Medida Cautelar 20.776, que tramitou no Superior Tribunal de Justiça, e estabelece a distribuição de 50 % (cinquenta por cento) para cada Município.

Art. 2º As demais condições do acordo serão disciplinadas no Termo de Transação Judicial firmado pelos Municípios de Agudo e Nova Palma e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que produzirá efeitos a partir de sua homologação nas instâncias judiciais pertinentes.

Art. 3º Fica o Município de Agudo autorizado a pagar os honorários advocatícios dos procuradores contratados para representar o Município de Agudo em todos os atos judiciais praticados nas instâncias de tramitação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 20 dezembro de 2013.

VALÉRIO VILI TREBIEN
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresentamos à tramitação o projeto de lei que autoriza o Município de Agudo a acordar com o Município de Nova Palma, para fins de partição da cota parte que cabe aos municípios na arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS – gerado na Usina Hidrelétrica Dona Francisca, administrado pela empresa Dona Francisca Energética S. A. – DFESA.

O acordo que se deseja confirmar encerra um capítulo que perpassa o terceiro governo do Município. Iniciada em 2006, a ação judicial original significou a atitude do governo em acatamento da expectativa da população agudense que viu frustrado, pelo Governo do Estado, um direito que julgava líquido e certo para Agudo: o direito de receber o retorno do ICMS da distribuição da energia elétrica gerada pela Usina Hidrelétrica Dona Francisca.

A população agudense, algumas de suas autoridades e dirigentes de entidades entendiam ser justo que o Município recebesse esse incremento tributário, pois fora Agudo o mais insistente postulador para que o empreendimento acontecesse. Os anais da Câmara Municipal registram muitas investidas e reclames para que a Barragem fosse construída. Por quase duas décadas se tem apontamentos das muitas vezes em que o Governo Municipal, a Câmara Municipal, a Associação Comercial, Industrial e de Serviços – ACISA, a Rádio Agudo e mais outras entidades se mobilizaram para que a Barragem fosse construída. Toda articulação foi feita por Agudo e todas as autoridades políticas que se engajaram o fizeram atendendo pedido de Agudo e em favor de Agudo.

A usina foi construída. O canteiro de obras foi instalado na margem agudense, fazendo a movimentação de pessoas e cargas dar-se predominantemente no município. Isto trouxe benefícios e, também, ônus. O comércio e o setor de serviços foram incrementados, e a população aumentou. As pessoas empregadas na construção do empreendimento gastaram seus salários em Agudo. Isto foi positivo. De outra parte houve ônus. A malha viária urbana, e a estrada Agudo-Nova Boêmia suportaram intenso trânsito, pelo tráfego de pessoas e cargas. O sistema de saúde instalado teve que atender a demanda dos trabalhadores, dividida com os municíipes. A conservação das estradas e ruas e o atendimento no sistema de saúde foram suportados com recursos do orçamento agudense.

Esta síntese não tem a capacidade de relatar o que aconteceu no período compreendido entre os anos de 1970 e 2001. Serve tão somente para trazer à memória a fausta ação de Agudo em defesa de seus interesses. E, nesse caso, também dos interesses do Rio Grande do Sul inteiro.

O que interessa trazer à reflexão é o que se deu em 2001. Inaugurada a Usina Hidroelétrica Dona Francisca, a energia gerada – estimada em até 125 Megawatts – foi transmitida ao sistema energético integrado, ampliando a oferta, auxiliando a abastecer o país de energia e força. Estava chegado o momento de Agudo passar a receber o que julgava ser seu de direito: o retorno do ICMS gerado pela comercialização do produto energia. Surpreendendo a todos e contrário ao entendimento fiscal vigente, uma articulação do Município de Nova Palma,

produziu novo entendimento: o ICMS seria creditado para aquele município. Com isso o desenvolvimento que se desejava ver em Agudo começava a florescer em outra comunidade, para desencanto da comunidade.

Passados cinco anos e sob novo governo, o Município de Agudo entendeu operar a seguinte orientação: se há um direito a ser reclamado, que se o faça. Assim sendo, em 2006, Agudo ingressou em juízo com Ação Ordinária para que o Poder Judiciário dissesse quem teria efetivo direito àquele crédito tributário. Agudo tinha convicção: o ICMS da UHE Dona Francisca é direito líquido para o Torrão Amigo. Não havia, nessa atitude, nenhum pensamento belicoso para com o vizinho Município de Nova Palma – seu povo e suas instituições são respeitáveis. Tratava-se tão somente de defender o interesse de Agudo, buscando um direito onde ele poderia estar.

O processo tramitou nas instâncias pertinentes, indo parar no Superior Tribunal de Justiça, em Brasília. Naquela corte colegiada os entendimentos ‘*latu sensu*’ sobre questões desta natureza, são avançados.

Naquele *parqué* os dois Municípios foram representados por equipes de advogados estudiosos. Nenhuma lacuna deixou de ser analisada. A interposição de recursos judiciais movimentou a peça processual por seis anos, culminando na manifestação da Relatora do processo, Ministra Eliana Calmon, no sentido de partilhar o recurso meio a meio.

Isto significava um entendimento salomônico: a melhor solução para o para o caso em concreto.

Assim despachou. Se os Municípios aceitassem, a contenda judicial estaria terminada. Caso desejassem seguir na lide, outras possibilidades se avizinhavam, dentre as quais a manutenção do atual ‘status quo’. Esta hipótese, embora remota, não interessaria a Agudo.

Com a possibilidade de celebrar o acordo, o Governo Municipal começou a ouvir pessoas que efetivamente poderiam contribuir para a construção de um consenso em torno da melhor atitude para Agudo.

A possibilidade de acordo foi bem aceita. Com essa transação judicial o feito se encerraria e Agudo passaria a receber ao menos parte do que julgava ser de seu direito original.

Aguardava-se a natural manifestação do Município de Nova Palma que veio e na busca do mesmo posicionamento – dividir com Agudo. Afinal, um acordo pressupõe vontade consensual entre as partes. Também o Governo do Estado é concorde com essa posição.

Desde quando o Município ficou com possibilidade de fazer acordo, a comunidade passou a estar informada do que se passava. Também Vossas Senhorias foram inseridas no debate. Na terça-feira última, dia 17, houve um memorável momento: os Prefeitos e Vereadores de Agudo e Nova Palma se reuniram, no Plenário *Vox Populi*, consolidando o entendimento de que a metade é o justo.

Com dez anos de atraso Agudo pode começar a auferir ganho do grande empreendimento que sedia – a Usina Hidrelétrica de Dona Francisca.

Para corroborar o acordo esta ajustado que ambos os municípios legislarão sobre o assunto, obtendo a autorização legislativa para assinar os documentos necessários.

Uma vez formalizado o acordo o aumento da receita mensal de Agudo poderá ser aumentada em até 70 mil/mês, montante altamente significativo.

Também se entende oportuno legislar sobre o direito dos honorários advocatícios dos profissionais que representaram Agudo nessa empreitada judicial, já firmes em contrato.

Dada a premência de deliberação, gravamos a proposição com **regime de urgência** para sua tramitação.

Projeto de Lei – fl.4

Prefeito